



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro - CEP 59.360 – 000
C.G.C.(MF) 08.087.561/0001-81

LEI DE Nº 2021/05, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte:
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Parelhas para o exercício financeiro de 2006 em R\$ 12.660.000,00 (doze milhões, seiscentos e sessenta mil reais), compreendendo: o Orçamento Fiscal, que soma R\$ 8.049.295,00 (oito milhões, quarenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais) e o Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 4.610.705,00 (quatro milhões, seiscentos e dez mil, setecentos e cinco reais).

TÍTULO II
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 12.660.000,00 (doze milhões, seiscentos e sessenta mil reais).

Art. 3º - As receitas decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, obedecidas às discriminações constantes na Tabela I:

RECEITA 2006

TABELA I

1. RECEITAS CORRENTES	10.380.145,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	326.467,50
1.2 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	91.055,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	5.380,50
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	527,50
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.869.033,13
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.530,00
9.7 (DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES)	(975.848,63)
2 .RECEITAS DE CAPITAL	2.279.855,00
2.2 ALIENAÇÃO DE BENS	26.375,00
2.4 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.252.425,00
2.5 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.055,00
TOTAL	12.660.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro - CEP 59.360 – 000

C.G.C.(MF) 08.087.561/0001-81

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 12.660.000,00 (doze milhões, seiscentos e sessenta mil reais).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no art. 3º desta Lei, será executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante nas Tabelas apresentada a seguir:

DESPESA POR ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS

**TABELA II
POR ÓRGÃO DE GOVERNO**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
I – PODER LEGISLATIVO		604.000,00
Câmara Municipal	604.000,00	
II – PODER EXECUTIVO		12.056.000,00
Sec. de Governo	357.000,00	
Sec. de Adm. e Rec. Humanos	490.015,00	
Sec. do Planejamento e das Finanças	453.265,00	
Sec. da Educ., da Cultura e dos Desportos	3.342.120,00	
Sec. da Saúde	3.045.622,50	
Sec. da Assistência Social	1.565.082,50	
Sec. da Infra-Estrutura	1.869.160,00	
Sec. do Meio Amb., da Agric. e dos Recursos Naturais	838.785,00	
Reserva de Contingência	94.950,00	
TOTAL GERAL		12.660.000,00

**TABELA III
POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
01 - LEGISLATIVA	604.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.421.445,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.459.082,50
10 - SAÚDE	2.808.922,50
12 - EDUCAÇÃO	2.978.165,00
13 - CULTURA	110.000,00
15 - URBANISMO	700.000,00
16 – HABITAÇÃO	130.000,00
17 - SANEAMENTO	300.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00
20 - AGRICULTURA	544.800,00
27 - DESPORTO E LAZER	139.655,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	248.980,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	94.950,00
TOTAL	12.660.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro - CEP 59.360 – 000
C.G.C.(MF) 08.087.561/0001-81

**TABELA IV
POR SUBFUNÇÕES**

SUBFUNÇÃO	R\$
031 - Ação Legislativa	604.000,00
122 – Administração Geral	4.127.137,50
123 – Administração Financeira	204.285,00
126 – Tecnologia da Informação	12.500,00
241 – Assistência ao Idoso	13.201,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	18.816,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	283.500,00
244 – Assistência Comunitária	999.810,50
301 – Atenção Básica	591.800,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	508.500,00
304 – Vigilância Sanitária	10.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	62.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	63.300,00
361 – Ensino Fundamental	2.243.105,00
365 – Educação Infantil	499.660,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	30.000,00
392 – Difusão Cultural	110.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	25.000,00
452 – Serviços Urbanos	675.000,00
481 – Habitação Rural	50.000,00
482 – Habitação Urbana	80.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	60.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	240.000,00
542 – Controle Ambiental	120.000,00
602– Promoção da Produção Animal	98.800,00
605 – Abastecimento	58.000,00
606 – Extensão Rural	338.000,00
663 – Mineração	50.000,00
812 – Desporto Comunitário	139.655,00
843 – Serviço da Dívida Interna	248.980,00
999 – Reserva de Contingência	94.950,00
T O T A L	12.660.000,00

**TABELA V
POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
DESPESAS CORRENTES	10.139.760,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.425.290,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIAS	94.950,00
TOTAL	12.660.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS
Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro - CEP 59.360 – 000
C.G.C.(MF) 08.087.561/0001-81

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREF. MUN. DE PARELHAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 – Processo de Desapropriação	15.750,00
2 – Intempéries	42.000,00
3 – Frustração na cobrança de Dívida Ativa	10.500,00
4 – Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	5.250,00
5 – Fatos não Previstos em Execução de Obras ou Serviços	5.250,00
6 – Campanhas De Saúde	15.750,00
TOTAL	94.950,00

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2006 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Processo de Desapropriação; Intempéries; Fatos Não previstos em Execução de Obras ou Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a Cobrança da Dívida Ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite de 0% (zero por cento) do total da despesa fixada nesta lei, atendidas às determinações contidas no artigo 167, Inciso III, da Constituição Federal.

II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada nesta lei.

III – Realizar remanejamento de dotações dentro da mesma unidade Orçamentária até o limite de 30% (trinta por cento) do total orçado para a respectiva unidade.

Art. 8º - O Poder Executivo não poderá repassar, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, quantia anual superior a 8% (oito por cento) da receita resultante dos impostos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

Av. Mauro Medeiros, 97 – Centro - CEP 59.360 – 000

C.G.C.(MF) 08.087.561/0001-81

transferências efetivamente arrecadados no ano anterior ao do repasse, conforme preceitua o artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas - RN, 13 de dezembro de 2005.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL